



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço global por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Sra. Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio composta por José Vanderley Rosa da Silva e Wagner Barros Serrano, nomeados pela Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia **26 de abril de 2018**. Às **07:30** horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço: No Auditório do Batalhão da Polícia Militar do Ceará, localizado na Rua Eliziário Pinheiro, nº 410, Centro, Jaguaribe - CE.

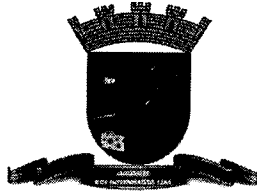
CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - Especificação dos veículos
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, Publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal
- ANEXO IV** - Modelos de Declarações
- ANEXO V** - Modelo de Procuração
- ANEXO VI** - Minuta de Contrato

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

1.2- Em observância ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 001/2018, considera-se **TRANSPORTE ESCOLAR:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



“Art. 1º - O serviço de transporte escolar, no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, reger-se-á por esta Lei, pelos atos normativos expedidos pelo Poder Executivo e pelas disposições pertinentes constantes do Código de Trânsito Brasileiro e respectivas regulamentações.

§1º - Define-se como transporte escolar aquele realizado em conformidade com esta Lei e demais normas regulamentares aplicáveis, em veículo do tipo, “carros de passeio”, “van”, ônibus ou micro-ônibus, padronizados para essa espécie de atividade e utilizados exclusivamente para o transporte de estudantes no período letivo, dentro do território do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, no percurso da residência para a escola e vice-versa.

§2º - Considera-se também transporte escolar o transporte de crianças para creches, conforme disposições pertinentes constantes do Código de Trânsito Brasileiro e respectivas regulamentações.

§3º - Na prestação dos serviços de transporte escolar é vedado o transporte individual de passageiros estranhos ao contrato para tal fim, bem como a utilização de terminais urbanos ou ponto de parada sistema de transporte público de passageiros.”

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

2.2.4. No ato do credenciamento o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.2.4.1. **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

2.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Atos de Improbidade** Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2018.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2018.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida.

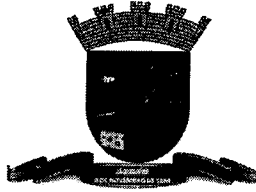
3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- A(s) proposta(s) deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e legível, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.

5.1.3- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

5.4.1.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (**inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito**) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

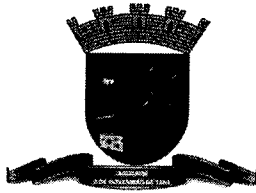
5.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5.4.3- Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes;

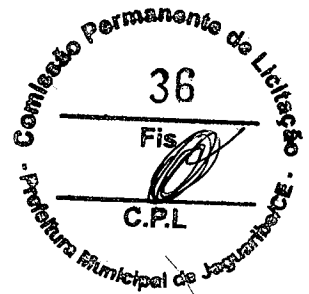
5.4.4- Certidões Simplificada e Específica, expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para entrega dos envelopes, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



5.5.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.5.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.4.4- Declaração sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93);

5.4.5- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público **(07:30 hs às 11:30 hs)**.
Observação: para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

5.5- DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

5.5.1- Documento de identificação pessoal;

5.5.2- Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

5.5.3- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

5.5.4- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

5.5.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.6- Documento do veículo devidamente atualizado (DUT, comprovante de pagamento do IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT, LICENCIAMENTO).

5.5.7- Comprovante de endereço devidamente atualizado emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

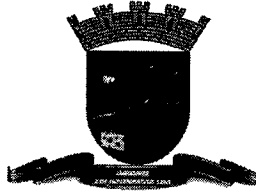
5.5.8- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.5.9- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

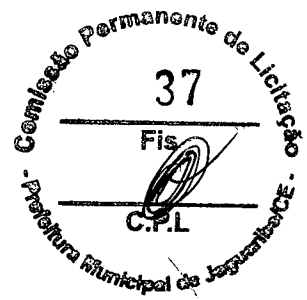
5.5.10- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público **(07:30 hs às 11:30 hs)**.
Observação: para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.5.1.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FISICAS

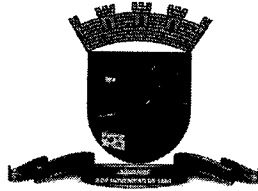
- a) Documento de identificação pessoal (RG);
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoa Físicas – CPF;
- c) Comprovante de endereço devidamente atualizado emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

6.5.1.2 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador (se for o caso);
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;
- d) Apresentar no ato do credenciamento **02 (duas) Fotos 20x30cm** (em papel fotográfico ou comum), sendo 01 (uma) foto da fachada da empresa e 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum **documento comprovante de endereço** original ou autenticado em cartório (água, luz, telefone, outros) em nome da empresa, que comprove o funcionamento, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO.

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso;

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

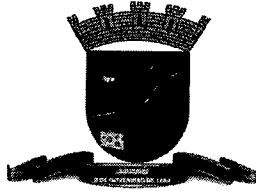
7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.7- O Município de JAGUARIBE se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos e/ou serviços a serem ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

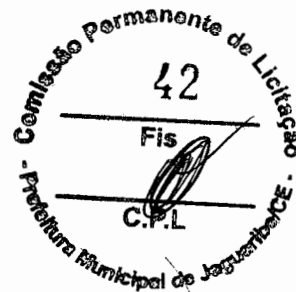
9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Jaguaribe.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 11.04.01/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

14.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.9- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive suas peças de reposição

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria Responsável, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria Responsável, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0507.12.362.0009.2.030 (Ensino Médio) e 0507.12.361.0009.2.027 (Ensino Fundamental), elemento de despesa nº 3.3.90.36.00 - outros serviços de Terceiro Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

20.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

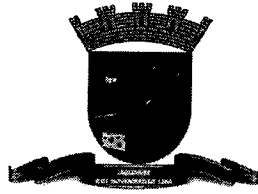
20.1 – A contratada poderá subcontratar **no máximo de 60% (sessenta por cento) dos veículos para os serviços** objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, obedecidos os seguintes requisitos:

I – A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos dos itens 5.0 ou deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Jaguaribe terá um prazo de 01 (um) dia para análise da documentação citada;

II – Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 01 (um) dia deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

IV – a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às exigências pressupostas neste edital.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

21.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1092.

21.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, Jaguaribe - CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3522-1092.

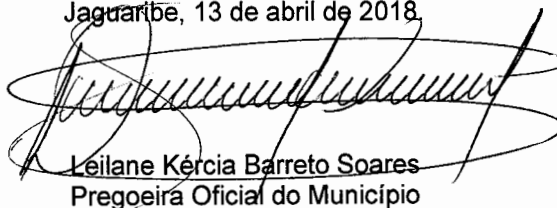
21.16 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

21.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe, 13 de abril de 2018.



Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços objeto desta licitação consistirão na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE, a saber:

DOS REQUISITOS DO CONDUTOR

- I – Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - II – Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D ou “E”, e apresentar respectiva cópia autenticada;
 - III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - IV – Utilizar-se de veículo que preencha os requisitos legais estabelecidos para a prestação de serviço de transporte escolar;
 - V – Não registrar antecedentes criminais;
 - VI- Possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- Fica estipulado o prazo de 6(seis) meses, para que os motoristas se enquadrem ao requisito previsto no inciso VI deste artigo.

DOS VEÍCULOS

O veículo a ser utilizado no transporte escolar, além de atender às exigências estabelecidas nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:

- I – Apresentar bom estado de conservação;
- II – Ter registro como veículo de passageiros ou passeio
- III – Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- IV – Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
- V – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- VI – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



As condições do estado de conservação dos veículos, será aferida no momento da efetiva contratação do serviço, devendo ser observada durante toda a execução contratual.

DAS VISTORIAS

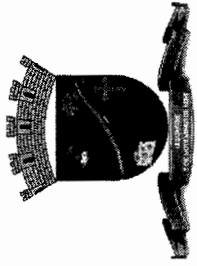
I – Os veículos serão submetidos a vistorias a serem realizadas antes do início da execução dos serviços, bem como semestralmente, conforme determina o inciso II, do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação de conforto, segurança, conservação, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal, sempre na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho.

II – No laudo de vistoria deverá constar assinatura de um profissional competente designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica terminantemente proibido o uso de carros abertos, chamados paus-de-arara, como transporte escolar de crianças e adolescentes no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

II – Ficam caracterizados como pau-de-arara os caminhões, caçambas, caminhonetas, veículos utilitários, mesmo que disponham de carrocerias e bancos.



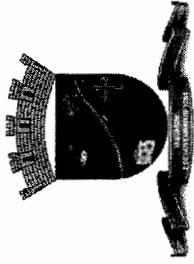
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS

Lote 01 - SEDE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Malhada Grande, Fazenda Juca, Carnaubinha III, Carnaubinha, Recanto, Conceição, Zé Alves, Coqueiros a Jaguaribe.	113	215	24.295	16
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	T	Bola, Riacho Seco, Piedade, Santa Rita, Riacho dos Carneiros, Varzea do Juazeiro I, Poço Redondo, Recanto, Transval, Palha, Juá, Jatubarana, Baixo a Jaguaribe	191	215	41.065	28
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M	Caçimbas, Aeroporto, Riachão, liberdade, Melo, Trapiá, Lajero, Cajazeiras a Melo.	109	215	23.435	22
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Caçimbas, Aeroporto, Riachão, liberdade, Melo, Trapiá, Lajero, Cajazeiras a Melo.	108	215	23.220	22
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	N	Caçimbas, Riachão, Apaiaque a Melo.	64	215	13.760	15
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Entre Rios, Jurema, Mari, Passagem, Itú, Riacho dos Carneiros, Fazenda Nova, Logradouro, Cabaceira, Poço Profundo, Santa Rita, Riacho Seco, Galileia, Recanto a Várzea do Juazeiro.	95	215	20.425	15
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Várzea do Juazeiro, Recanto, Santa Rita, Riacho Seco, Poço Profundo, Varzea do Juazeiro Dentro, Piranhas, Santa Luzia, Riacho dos Carneiros Barra do Manoel Lopes.	115	215	24.725	7
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	M	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaque Tres Irmão, Trapiá, Melo, Melo II, a BR116	68	215	14.620	9
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaque, Melo, Melo II, a BR116	58	215	12.470	14
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho, Caranguejo, São Sebastião, Trapiá a Jaguaribe.	74	215	15.910	27
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	T	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho, Caranguejo, São Sebastião, Trapiá a Jaguaribe.	73	215	15.695	36
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Cacimbas, Castanhão, Cacimbas, Liberdade, Pinhões, Melo, Riacho da Manta a BR 116.	76	215	16.340	15
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Cacimbas, Castanhão, Cacimbas, Riachão, Riacho da Manta a BR 116.	56	215	12.040	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

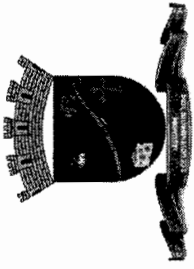


14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Curral Velho, BR 116, Café dos Ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraíso, Malhada do Boi, a Brum.	77	215	16.555	28
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Curral Velho, BR 116, Café dos Ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraíso, Malhada do Boi, a Brum.	78	215	16.770	23
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS	T	Logradouro, Cabaceiras, Riacho dos Carneiros 2, Mandacaru, Manoel Lopes, Jaboatão, Riacho dos Carneiros 1, Passagem, Entrada Seu Ze, Entrada Barra, Fazenda Nova II, Fazenda Nova I, Logradouro, Corrego Mourão, Malhada Grande, Ilha Grande, Recanto, Japão, Riacho dos Cavalos a Jaguaribe.	148	215	31.820	48
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Agreste, Serrote, Cajá, Várzea Grande, Várzea Grande II, Sítio Riacho a Jaguaribe	103	215	22.145	19
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Mata Pasto, Catingueira, Catingueirinha, Mangangá, Jandui, Cianho, Mororó, Inharé a Jaguaribe	149	215	32.035	14
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Unhare, Fazenda da Varzea, Castanho, Cachoeira, a Jaguaribe.	40	215	8.600	6
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	M	Mulungu, Manel da cruz, Grossos, Barra do Canto, Barriguda a Jaguaribe	96	215	20.640	7
21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M	Recanto, Galleia, Riacho Seco, Silva, Pedra Fina, Estevão Duro, Capitão Deodato, Boa Fé, Recreio a Jaguaribe.	188	215	40.420	23
22	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	M	Rapoza, Cajueiro, Campo Novo, Barragem Santana, Lagoa da Pedra, Campo Grande, a Jaguaribe.	164	215	35.260	40

Lote 02 - NOVA FLORESTA

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	T	Canto do Juazeiro, Monte Lima, Severo, Croatá, Bode, Corrego do sacco, Vieiras, Monte Lima, São Francisco, Canto do Juazeiro, Severo, Croatá, Pedra Branca, Bode, Fechado, Vieira, Corrego do Saco a Nova Floresta.	132	215	28.380	42
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Verdum, Pau Darco a Ilha Grande	28	215	6.020	14
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	T	Pau Darco, Verdum, Cachoeirinha, Catolé, Juquita, Brejo, Mata Fresca, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	80	215	17.200	13
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 46 ALUNOS	M	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Santa Fé, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	99	215	21.285	44
5	VEICULO COM CAPACIDADE	T	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Fechado, Bode, Vieiras a Nova Floresta.	98	215	21.070	24

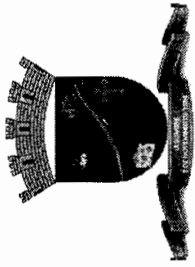
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



6	PARA 25 ALUNOS VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	N	Pau d'arco, verdum e Ilha Grande.	36	215	7.740	10
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Jaguaribe (POETA)	92	215	19.780	14
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 ALUNOS	M	Cachoeirinha, Catolé, Ilha Grande, Tanque, Pau do Alho, Pastos Bom retorna a Ilha Grande	79	215	16.985	13
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 27 ALUNOS	T	Mão Direita, Juquita, Divisão, Verdum, Cachoeirinha, Ilha Grande, Tanque, Pau do Alho, Areia, Pastos Bom retorna a Ilha Grande.	135	215	29.025	24
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Cachoeira, Verdum, Pau Darco, Divisão, Limoeiro, Ilha Grande, Tanque, Areias a Nova Floresta.	92	215	19.780	47
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 46 ALUNOS	T	Pau Darco, Cachoeira, Verdum, Ilha Grande, Tanque, Cilencio, Vilarém, Areias a Nova Floresta	80	215	17.200	46
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Pau Darco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	75	215	16.125	45
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23 ALUNOS	T	Pau Darco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	75	215	16.125	20
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ilha Grande, Tanque, Pau do Alho, Vilarém, Vilarém II a Nova Floresta	88	215	18.920	25
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 55 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	30	215	6.450	55
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 70 ALUNOS	T	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	25	215	5.375	70
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 60 ALUNOS	M	Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	29	215	6.235	59
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 35 ALUNOS	T	Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	29	215	6.235	33
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Barro Vermelho, Ramalhele, Belo Monte, Boa Hora, Fazenda Everardo, Maria Quitéria a Nova Floresta.	78	215	16.770	14
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Barro Vermelho, Ramalhele, Belo Monte, Vista Alegre, Boa Hora, Lajes, Maria Quitéria a Nova Floresta.	82	215	17.630	22
21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08 ALUNOS	M	Cajazeiras, C Juazeiro, Massapé, Severo I e II, Armentia, Bela Vista, Jureminha, Fechado a Cajazeiras.	98	215	21.070	5
22	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS	T	Cajazeiras, Canto do Juazeiro, Massapé, Severo I e II, Monte Lima, Bela Vista a Cajazeiras.	50	215	10.750	8
23	VEICULO COM CAPACIDADE	N	Cajazeiras, Massapé a Conto do Juazeiro.	21	215	4.515	10



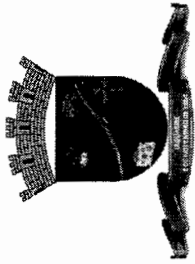
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



24	PARA 12 ALUNOS VEICULO COM CAPACIDADE PARA 33 ALUNOS	T	Massapé, Pedra Branca, Jureminha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	38	215	8.170	30
25	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	N	Nova Floresta, Areia, Pau do Alho, Tanque, Ilha Grande a Nova Floresta.	60	215	12.900	15
TOTAL							

Lote 03 - MAPUÁ

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	N	Moreira, Riacho da Moça, Manguinha, Santa Rita, S. Ajuntador, Neto do Mulungu, Recreio, Baixo a Jaguaribe	70	215	15.050	7
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 32 ALUNOS	M	Pai João, Zipueiras, Tamandúá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá.	50	215	10.750	29
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	T	Pai João, Zipueiras, Tamandúá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá.	50	215	10.750	45
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS	M	Tamandúá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamandúá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá	78	215	16.770	23
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 43 ALUNOS	T	Tamandúá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamandúá, Canafistula, Taperinha, Caititu, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá	77	215	16.555	40
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 ALUNOS	M	Mapuazinho, Moreira II a Moreira I.	21	215	4.515	21
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 27 ALUNOS	T	Moreira II, Lopes, Moreira I, Alto Grande, Torrões, Tico Sat a Mapuá.	80	215	17.200	23
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Mapuá, Riacho da Moça, Manguinha, Mari, Santa Rita, S. Ajuntador, Neto do Mulungu, Baixo, a Jaguaribe	71	215	15.265	15
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 63 ALUNOS	M	Paz, Jurema, Caiçara, Almas, Evaror, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões Moreira II a Moreira.	54	215	11.610	60
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 58 ALUNOS	T	Caiçara, Jurema, Paz, Almas, Evaror, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões, Moreira I e Moreira II a Mapuá.	66	215	14.190	55
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS	M	Paz, Almas, Jurema, Escola Paz, Caiçara a Paz Escola.	29	215	6.235	46
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	T	Caiçara, Jurema, Paz, Almas (Evaror), Ilha Grande a Genipapeiro.	46	215	9.890	26



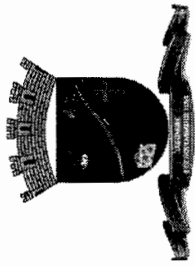
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ITEM	VEÍCULO COM CAPACIDADE	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Pau Ferro, Salva Vidas, Aroeira, Cruzeiroinho, Cruz, Vista Alegre, Monte Lima a Vista Alegre.	98	215	21.070	6
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Riacho do Meio, Pau Ferro, Riacho dos Bois, Aroeira, Fiuza, Cruz, Cachoeira, Vista Alegre a Cajazeiras.	112	215	24.080	14
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 13 ALUNOS	T	Riacho do Meio, Fiuza, Pau Ferro, Leão de Ouro, Carnaubinha, Vai quem Pode, Jatobazinho, Carangueijo, Tranqueira, Riacho Feio, João Pereir a Mapuá.	128	215	27.520	20
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS	T	Mapuá, Maristela, Bagri, Umari, Santa Rita, Jorge Mourão, Baixio, Urubu a Jaguaribe.	72	215	15.480	19
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS	M	Aroeira, Riacho dos Bois, Riacho do Meio, Pau Ferro, Leão de Ouro, Vai Quem Quer, Sussuraana, Carangueijo, Tranqueira, Riacho da Moça, João Pereira a Mapua.	90	215	19.350	23
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 ALUNOS	M	Tamandúá, Riacho das Almas, Canafistula, Zipueiras, Pai João, Zipueiras a Tamandúá.	49	215	10.535	4

Lote 04 - FEITICEIRO

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS	M	Canto do Juzeiro, Monte Lima, São Francisco, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Cruzeiroinho, Santo Antonio a Vista Alegre.	55	215	11.825	11
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 43 ALUNOS	T	Aroeira, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, Maracajá, Salgadinho, Admiração, Curral Novo, Corrego das Pedras Ipuieras, a Feiticeiro.	102	215	21.930	40
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M	Feiticeiro, cipó, consolo, jacu, Poço Verde, Cobra, Mutambeira, Maria das Neves, Timbatuba, Cajueiro a Feiticeiro	149	215	32.035	21
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Feiticeiro, Ponto Central, Mutambeira, Maria das Neves, Pedra Fina, a Feiticeiro.	41	215	8.815	21
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	M/T	Curral Novo, Ipuieras, Santa Fé, Feiticeiro a Jaguaribe (POETA)	64	215	13.760	12
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	M	Ipuieras, Cruz, Cachoeira, Salgadinho, Admiração, Aracaju, Curral Novo, Ipuieras de Dentro, Córrego das Pedras a Feiticeiro.	76	215	16.340	36
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23 ALUNOS	M	Feiticeiro, Agua Azul, Pinhões, Uberlandia, Carnauba, Seixas, Passagem Franca, Alegre a Maria Eneida.	106	215	22.790	20
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Feiticeiro, Alegre, Passagem Franca a Maria Eneida.	34	215	7.310	17
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Salva-vidas, Japão, Riacho do Meio, Aroeira, Carrapato, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, São Francisco, Monte Lima, Monte Lima 2 Maracajá, Encontro, salgadinho, Curral	118	215	25.370	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

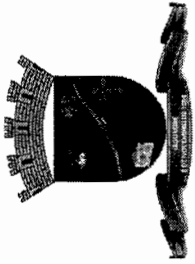


ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
10	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Novo, Ipueriras, Córrego das Pedras a Feiticeiro Ipueriras, Pedra Branca, Severo, Crotatá, Jureminha, Bode, Vieiras, Córrego do Saco a Fechado	70	215	15.050	14
11	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Severo, Crotatá, Jureminha, Bode, Vieiras, Córrego do Saco a Fechado	41	215	8.815	16
12	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ipueriras, Corrego das Pedras, Bode, Santa Fé, Recanto dos Batistas, Cunhas, Palha a Feiticeiro.	48	215	10.320	18
13	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 36 ALUNOS	M	Ipueriras, Pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueriras de Dentro, Ipueriras de Fora, Córrego das Pedras a Ipueriras Escola.	72	215	15.480	33
14	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	T	Ipueriras, Pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueriras de Dentro, Ipueriras de Fora, Córrego das Pedras a Ipueriras Escola.	72	215	15.480	37
15	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 35 ALUNOS	M	Novo Floresta, Vieira, Fechado, Jureminha, Pedra Branca, Curral Novo, Ipueriras, Córrego das Pedras, Barralho a Feiticeiro.	62	215	13.330	31
16	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Novo Floresta, Vieira, Fechado, Jureminha, Pedra Branca, Curral Novo, Ipueriras, Córrego das Pedras, Barralho a Feiticeiro.	60	215	12.900	17
17	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Feiticeiro, Palha, Recanto do Batista, Cunha, Córrego do Saco, Santa Fé, Bode a Ipueriras.	52	215	11.180	18
18	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	M	Bela Quina, Campo Novo, Fortuna, Novo Destino, Sangradouro, Juá a Feiticeiro	85	215	18.275	42
19	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	T	Bela Quina, Campo Novo, Vai quem pode, Fortuna a Feiticeiro	43	215	9.245	12
20	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 37 ALUNOS	M	Ipueriras, Curral Novo, Aracajú, Severo, Crotatá, Jureminha, Pedra Branca, Fechado, Vieiras, Corrego do saco, Recanto do Batista, Palha a Feiticeiro.	87	215	18.705	34
21	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ipueriras de dentro, Ipueriras, corrego das pedras, passagem, taboca, mandacaru a feiticeiro.	39	215	8.385	16

Lote 05 - VERTENTES

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
1	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Queiroz, Paula, Canceia, Timbauba, Carrapateira, Fuzil, Piaba, Extrema, Condado, Condado Dentro, Futuro a Vertentes	123	215	26.445	18
2	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 33 ALUNOS	M	Caneia, Fuzil, Futuro, Correo, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande, volta a Correo a Vertentes	61	215	13.115	30
3	VEÍCULO COM CAPACIDADE	T	Fuzil, Futuro, Correo, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande, volta a Correo a	45	215	9.675	15

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ITEM	VEÍCULO COM CAPACIDADE	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA/VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
4	PARA 18 ALUNOS VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Vertentes Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Carnauba Amarela, Liberdade, Carapuça, a Vertentes.	48	215	10.320	17
5	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Carnauba Amarela, Liberdade, Carapuça, a Vertentes.	48	215	10.320	7
6	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS	M	Carapuça, Liberdade, Carnauba amarela, Vertentes dos Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo, Futuro a JAGUARIBE	105	215	22.575	23
7	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Carapuça, Liberdade, Carnauba amarela, Vertentes dos Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo, Futuro a JAGUARIBE	110	215	23.650	16

Lote 06 - AQUINOPOLES

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA/VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS
1	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Aquinopoles, Cachoeira do Farias, Goiabeira, Urubu, Aquinopoles (deixa em Aquinopoles), Canceleda, (volta a Aquinopoles).	46	215	9.890	15
2	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Aquinopoles, urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Canceleda, Canceleda II, Paula, Carrapateira, Fuzil, Piabas, Papatricó, Chico Queiroz a Jaguaribe.	161	215	34.615	44
3	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 60 ALUNOS	T	Aquinopoles, urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Canceleda, Paula, Carrapateira, Fuzil, Timbaúba, Extrema, entrada das vertentes, Papatricó, Chico Queiroz a Jaguaribe, Curralinho.	145	215	31.175	58





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação
Jaguaribe.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE, pelo valor global de R\$ (.....)

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações posteriores bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de Pregão Presencial nº 11.04.01/2018

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Planilha Orçamentária)

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA	QTD KM POR DIA (IDA / VOLTA)	DIAS	TOTAL DE KM PARA 215 DIAS	TOTAL ALUNOS	VALOR DO KM	VR. TOTAL DIÁRIO	VR. TOTAL ANUAL
1					215					
2					215					
3					215					

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão presencial n.º 11.04.01/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

_____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



2. DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Jaguaribe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

3. DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Jaguaribe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

4. DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Jaguaribe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº 11.04.01/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, COM _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, JAGUARIBE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 11.04.01/2018, Processo nº 11.04.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Jaguaribe.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

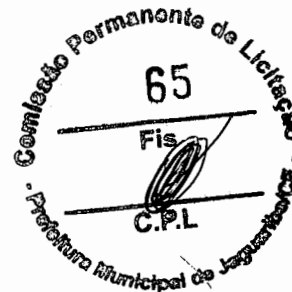
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



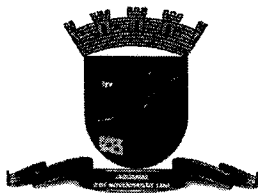
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 11.04.01/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.9 - A licitante vencedora deverá comprovar, por ocasião da assinatura do termo de contrato, possuir, no mínimo, 10% (trinta por cento), da frota própria de veículos objeto desta licitação, a qual deverá ser disponibilizada a contratante para a direta execução do contrato.
- 5.10- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive suas peças de reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 20.1 – A contratada poderá subcontratar **no máximo de 60% (sessenta por cento) dos veículos para os serviços** objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, obedecidos os seguintes requisitos:
- I – A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos dos itens 5.0 ou deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Jaguaribe terá um prazo de 03 (três) dias para análise da documentação citada;
- II – Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 03 (três) dias deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

IV – a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às exigências pressupostas neste edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de _____, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

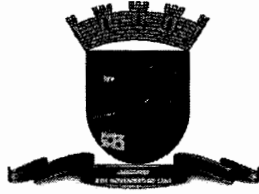
10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: